

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. - 76/2005

LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.031 DE 18 DE
OUTUBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR O “SISTEMA DE
SEGURANÇA MONITORADO”.**

DR. PAULO CESAR NEME, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir o “Sistema de Segurança Monitorado”, na Zona Urbana do Município.

§ 1º – O “Sistema” consiste na instalação de câmeras, em pontos estratégicos na área urbana, em especial naquelas em que tem havido maior incidência de assaltos e roubos.

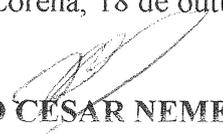
§ 2º – O sistema contará com um Centro e Controle que poderá, ainda, auxiliar na fiscalização do Trânsito.

Art. 2º - Para a implantação dos “Sistema”, o Poder Executivo poderá terceirizar a operação com firma especializada, nos termos e princípios da Parceria Pública Privada.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa implantação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 18 de outubro de 2.005.


PAULO CESAR NEME